



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.21.001 - TP - STDS

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de APUIARÉS, Ceará, torna público para conhecimento de todos os Interessados que até as **09h00min** do dia **17 DE SETEMBRO DE 2020**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de APUIARÉS, localizada a Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62.630-000 - APUIARÉS - Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO, COM FORNECENDO DE MATERIAL DIDÁTICO E EQUIPAMENTOS DE AULA, ALIMENTAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE.
Órgão(s) Interessado(s):	SEC. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Critério de Juízo:	MENOR PREÇO GLOBAL
Regime de Execução:	INDIRETA
Empreitada:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência
- ANEXO II** - Modelo de apresentação de proposta.
- ANEXO III** - Modelo de Declarações
- ANEXO IV** - Minuta do Contrato.

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO, COM FORNECENDO DE MATERIAL DIDÁTICO E EQUIPAMENTOS DE AULA, ALIMENTAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE.**

1.2 - O valor global estimado para estes serviços está em torno de **R\$ 352.460,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais)**, acordo com as pesquisas de mercado realizadas.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Compras e Cadastro do Município de APUIARÉS-CE, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação,

2.1.2 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração na forma do Anexo VI deste edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

2.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.2 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

2.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de APUIARÉS/Ce;

2.2.4 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de APUIARÉS/Ce;

2.2.6 - Empresas que se encontrem sob concordata, falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.7 - Cooperativas.

2.2.8 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.

2.3 - A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

2.4 - Só poderá Representar, apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, esta última autenticada por cartório competente, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá ser específica para participar do presente certame, onde deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

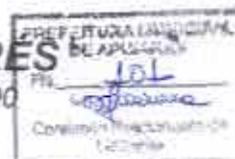
3 - DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1 - O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- 3.1.1 - Recebimento de envelopes de "documentos de habilitação" e "propostas de preços";
- 3.1.2 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;
- 3.1.3 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação
- 3.1.4 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;
- 3.1.5 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;
- 3.1.6 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;
- 3.1.7 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;
- 3.1.8 - Recursos.

4 - GENERALIDADES

- 4.1 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.
- 4.2 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.
- 4.3 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, mediante Termo de Retirada de Edital emitido pelo setor de licitação desta prefeitura, nos horários de 07h30min às 11h30min e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado - TCE, no endereço: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

5 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 5.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei 8.666/93.
- 5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
Prefeitura Municipal de Apuiarés
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 2020.08.21.001 - TP - STDS
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

- 5.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO consistirão em:

- 5.4.1. **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pelo Setor de Compras e Cadastros, da Prefeitura Municipal de APUIARÉS, dentro da sua validade.

5.4.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.4.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

- 5.4.2.2 - **Documentos oficial de identificação (com foto)** e prova de **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** do(s) sócio(s) administrador (es);



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



5.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.3.1 Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá executar o objeto licitado.

5.4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal** a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

5.4.3.4. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio;

5.4.3.5 Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).

5.4.3.6 PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

5.4.3.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br.

5.4.3.8. As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.3.10. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

5.4.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP;

a.) Entenda-se por "na forma da lei":

a.1) - quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

a.2) - quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) As demonstrações contábeis compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



c) sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

d) Análise do Balanço através da apresentação dos índices econômicos financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante, através do cálculo dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados superiores a um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.4.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

a.2) As empresas constituídas há menos de um ano apresentarão o Balanço de Abertura.

5.4.4.3. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. **Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015** da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

5.4.4.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data determinada para a disputa de preços.

5.4.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.5.1 - Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante Autenticado em Cartório Competente, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação;

5.4.6 - RELATIVO AOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.4.6.1 - Declaração de que:

✓ Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **(ANEXO)**;

¹ Expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



✓ Sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

5.4.7 - Alvará de funcionamento.

5.4.8 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

5.4.9 - Cada folha deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.4.10 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.4.11 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-simile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.4.12 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4.13 - As proponentes ficam obrigadas, ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

5.4.14 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4.15 - Caso o documento apresentado seja expedido por Instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.4.16 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao **órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.**

5.4.17 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

5.4.18 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

5.4.19 - Somente será aceito os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

5.4.20 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.4.21 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

6 - DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em 01 (uma) via, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À

Prefeitura Municipal de Apuiarés

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2020.08.21.001 - TP - STDS

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

6.2 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Termo de Referência/Projeto Básico;

b) Preço unitário por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

d) Prazo de vigência do contrato que será até **31 de dezembro de 2020**, sendo que o início de sua execução será até **05 (cinco)** dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sendo admitida prorrogação por se tratar de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

6.3 - Os valores contidos no Termo de Referência/Projeto Básico serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

6.4 - Os preços constantes das Propostas de Preços da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

6.5.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

6.5.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

6.5.3 - Seguros em geral, da Infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

7 - DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Os Documentos de Credenciamento e os envelopes "A" - Documentos de Habilitação e "B" - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Após o (a) Presidente (a) da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.3 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação informará aos presentes a relação das empresas que atenderam aos ditames do presente Edital a esta fase, e por conseguinte, estão aptas a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços.

7.4 - Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Preços - "B", ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.

7.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais; nas quais deverão ser apresentados.

7.5.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.6 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

7.7 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

7.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente (a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

7.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

7.10 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através dos meios de publicação por onde fora originariamente divulgada a licitação.

7.11 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

7.12 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

7.13 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e demais documentos solicitados no item 6 deste edital.

7.14 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

7.15 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.

7.16 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, a Proposta de Preços. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

7.17 - Caso seja encontrado erro ou erros, a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

7.18 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da Proposta da licitante.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



7.19 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

7.20 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.20.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, devendo a licitante estar presente para poder exercer mencionado direito à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços.

7.20.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando à cargo do licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

7.20.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.20.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.20.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.20.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.20.6 - Ocorrendo à situação prevista no subitem 7.20.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.20.7 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

7.20.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

7.20.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

7.20.10 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



7.20.11 - A Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

7.20.12 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.20.13 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

7.20.14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.20.15 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.20.16 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

7.20.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7.20.18 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2 - Adjudicação desta licitação e a Homologação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são de competência dos secretários das secretarias solicitantes.

9 - DO CONTRATO

9.1 - O Município de APUIARÉS/Ce, através da Secretaria competentes e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 (CINCO) DIAS** úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

9.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

9.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de APUIARÉS/Ce especialmente designado.

9.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de APUIARÉS/Ce anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



9.6 - Prazo de execução será de **31 de dezembro de 2020**, sendo admitida prorrogação por se tratar de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora.

9.7 - O contrato terá vigência por **31 de dezembro de 2020**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

9.8 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelas Secretarias solicitantes.

9.9 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

9.9.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

9.9.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

9.9.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

9.9.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

9.9.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.9.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

9.9.7 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.10 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

9.11 - É facultada à Prefeitura Municipal de APUIARÉS/Ce, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

9.12 - A Prefeitura Municipal de APUIARÉS/Ce poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 10.1.

11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

11.1- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



11.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

11.3 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS/CE - RECURSOS ORDINÁRIOS**, através da Secretaria acima mencionada, nas seguintes Dotações Orçamentárias respectivamente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
08.122.0007.2.104.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA S.T.D.S. MUNICIPAL	3.3.90.39.00
08.122.0141.2.123.0000	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	3.3.90.39.00
08.125.0141.2.125.0000	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	3.3.90.39.00
08.243.0142.2.128.0000	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	3.3.90.39.00
08.244.0148.2.130.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/SCFV	3.3.90.39.00
08.244.0149.2.0133.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MAC-AS)	3.3.90.39.00

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

13.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão de Permanente Licitação, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues o (a) Presidente (a) ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de APUIARÉS/Ce, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado ao **Secretário competente**, que proferirá sua decisão.

13.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



13.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 - A licitante que, convocada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de APUIARÉS/Ce, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de APUIARÉS/Ce, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de APUIARÉS/Ce.

14.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de APUIARÉS/Ce.

14.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

14.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

14.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE.

14.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital.

14.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de APUIARÉS/Ce pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

15- DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

15.1- A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

15.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do Instrumento Jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, na Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62.630-000 - APUIARÉS -Ceará, ou através do telefone (88) 3671-2888, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30.

16.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

16.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - Qualquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, durante o expediente normal.

APUIARÉS (CE), ** de ***** de 2020.

FRANCISCA GEANNY DA SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO, COM FORNECENDO DEMATERIAL DIDÁTICO E EQUIPAMENTOS DE AULA, ALIMENTAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência - Anexo I e II.**

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação destes serviços tem amparo legal regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de abril de 1993, com as alterações posteriores.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A realização de Oficinas e Capacitações visam aperfeiçoamento dos trabalhadores do SUAS e deve atender aos princípios e diretrizes estabelecidos para a Política de Assistência Social objetivando promover a qualificação de trabalhadores, gestores e conselheiros, de forma sistemática, continuada, participativa e descentralizada, melhorando da prestação dos serviços sócio assistenciais e exercício do Controle Social.

4 - DA ORIGEM DE RECURSOS

4.1. As despesas deste contrato correrão por conta do erário municipal na Dotação Orçamentária do FMAS, sob o número; oriundo de Recurso Federal e Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
08.122.0007.2.104.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA S.T.D.S. MUNICIPAL	3.3.90.39.00
08.122.0141.2.123.0000	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS – IGDSUAS	3.3.90.39.00
08.125.0141.2.125.0000	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	3.3.90.39.00
08.243.0142.2.128.0000	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	3.3.90.39.00
08.244.0148.2.130.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/SCFV	3.3.90.39.00
08.244.0149.2.0133.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MAC-AS)	3.3.90.39.00

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta deverá conter a descrição técnica completa dos serviços ofertados.

5.2. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.3. A Secretaria do Trabalho e Assistência Social poderá se valer de análise técnica dos serviços antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

5.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, dos serviços, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Tomada de Preços.

6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



6.1. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses. E, os serviços, deverão ser iniciados no período máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

7 - LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

7.1. O local dos serviços poderá ser na própria Secretaria do Trabalho e Assistência Social ou em qualquer de seus equipamentos, o prazo para o início dos serviços será informado à empresa vencedora por meio de ordem de serviço emitida pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social deste município.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, o qual deverá atestar a correta prestação, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria do Trabalho e Assistência Social não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências.

9 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, Pagamento de Hora/Aula, relatoria, alimentação e transporte para o (a) instrutor (a). Material de Consumo e didático para a realização das oficinas/capacitações. Despesas com impostos e taxas administrativas, pagamentos de seguros, tributos, encargos, e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

9.4. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. A empresa deve possuir Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa física ou jurídica com firma reconhecida comprovando a execução de Oficinas/Cursos de aperfeiçoamento ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Designar servidor da Secretaria do Trabalho e Assistência Social para proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços;

10.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

10.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços, atestada pela fiscalização - servidor da Secretaria Do Trabalho e Assistência Social designa para tal e contra recibo.

11.2. O pagamento será em favor do prestador de serviços através de transferência bancária.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



11.3. Este termo de referência foi elaborado e aprovado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO, COM FORNECENDO DEMATERIAL DIDÁTICO E EQUIPAMENTOS DE AULA, ALIMENTAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme Lei Federal n°. 8.666, de 27 de abril de 1993, com as alterações posteriores.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



ANEXO I
RELAÇÃO DOS CURSOS

DETALHAMENTO DO SE OFICINAS/CURSOS

Para as Oficinas e capacitações de aperfeiçoamento acerca dos serviços ofertados no âmbito do SUAS, os profissionais deverão ser habilitados com comprovação de experiência na área a qual a oficina deverá ser ministrada e atuação no SUAS. O valor da proposta deve incluir: Pagamento de Hora/Aula, reitoria, alimentação e transporte para o (a) Instrutor (a). Material de Consumo e didático e para a realização das oficinas e capacitações. Despesas com impostos, frete das mercadorias e taxas administrativas. Conforme especificações abaixo:

ITEM	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (CMAS)	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUAS NORMATIZAÇÕES LEGAIS; NOB - SUAS/2012; SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS; CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; CMAS - INSTÂNCIA DE CONTROLE DO PBF/CMAS - INSTÂNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; GESTÃO FINANCEIRA E ORÇANAMENTÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; INSTRUMENTOS DE GESTÃO; PISOS E RECURSOS FINANCEIROS; FORMAS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS; PRESTAÇÃO DE CONTAS (PLANEJAMENTO, REPROGRAMAÇÃO, ENTRE OUTROS.)	H/A	16		
				TOTAL	
ITEM	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / GESTÃO DO SUAS	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	GESTÃO DO SUAS; VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL; PROCESSOS DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	H/A	16		
				TOTAL	
ITEM	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / GESTÃO DO SUAS	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
3	INSTRUMENTOS DE GESTÃO (PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / ORÇAMENTO / MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO / RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO / PLANO DE AÇÃO / DEMONSTRATIVO FÍSICO - FINANCEIRO / CENSO SUAS)	H/A	16		
				TOTAL	
ITEM	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
4	APRESENTAÇÃO E DEBATE ACERCA DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE O PAIF SEGUNDO A TRIPLICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS; DESCRIÇÃO / USUÁRIOS / OBJETIVOS / PROVISÕES / AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS / SEGURANÇAS AFIANÇADAS / CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO / UNIDADE, PERÍODO DE FUNCIONAMENTO E ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO / ARTICULAÇÃO EM REDE / IMPACTO SOCIAL ESPERADO. APRESENTAÇÃO E DEBATE ACERCA DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE O TRABALHO SOCIAL COM AS FAMÍLIAS; CONCEITO DE TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS NO ÂMBITO DO PAIF / AÇÕES QUE COMPÕEM O TRABALHO SOCIAL / ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO ÀS FAMÍLIAS NO ÂMBITO DO PAIF / DIRETRIZES PARA ORGANIZAÇÃO GERENCIAL DO TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS / DIRETRIZES TEÓRICO - METODOLÓGICAS.	H/A	24		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



				TOTAL	
ITEM	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
5	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV); DEFINIÇÃO / OBJETIVOS / ONDE O SCFV É OFERTADO / QUAL É O PÚBLICO - ALVO DO SERVIÇO / REGISTRO DE INFORMAÇÕES DO SCFV / PLANEJAMENTO / AVALIAÇÃO / MONITORAMENTO. VIVENCIA ACERCA DA PRÁTICA DO SCFV; FORMAÇÃO DO SCFV/CONDUÇÃO DO SFV/POSTURA PROFISSIONAL/ TEMATICAS DO SCFV.	H/A	24		
				TOTAL	
ITEM	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
6	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MARCO LEGAL /INTERSETORIEDADE / PÚBLICO ALVO / AÇÃO INTERSETORIAL /OBJETIVOS/INTERFACE ENTRE O PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA E O SUAS.	H/A	16		
				TOTAL	
ITEM	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / MONITORAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF)	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
7	MONITORAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF). ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DA SAÚDE E EDUCAÇÃO / ACOMPANHAMENTO DA AVERIGUAÇÃO CADASTRAL / ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DA DEMANDA POR SERVIÇOS E AÇÕES, BEM COMO DO DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS E POLÍTICAS OFERTADAS / ACOMPANHAMENTO DAS REPERCURSÕES DO PBF. ADVERTÊNCIAS, CANCELAMENTO, BLOQUEIO E SUSPENSÃO / DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O CRSCIMENTO DO ÍNDICE DE GESTAO DESCENTRALIADA MUNICIPAL(IGD-M).	H/A	20		
				TOTAL	
ITEM	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / GESTÃO DO CADASTRO DO PROGRAMA	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
8	GESTÃO DE CADASTRO ÚNICO V 7.4 - CADASTRO ÚNICO / ENTREVISTAS / CONFIGURAÇÕES DO SISTEMA CADASTRO ÚNICO V 7.4 / CONHECENDO O SISTEMA CADASTRO ÚNICO V 7.4 / OPERANDO O SISTEMA DE CADASTRO ÚNICO V 7.4 / RELATÓRIOS INTERFACE DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PRCMV / RELATÓRIOS DO CADASTRO ÚNICO 7.4GESTÃO DE CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E IGD - M - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA / SISTEMA DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - SIGPBF / SISTEMA DE RELATÓRIOS DO CADASTRO ÚNICO - CECAD / ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD-M / COMO É CALCULADO O IGD-M / CRITÉRIOS DOS INCENTIVOS FINANCIEROS. GESTÃO SISTEMAS DE BENEFÍCIOS - SIBEC e CADRASTRO ÚNICO V 7.4 - SISTEMA DE BENEFÍCIOSCIDADÃO - SIBEC/OPERDANDO O SISTEMA DE CADRASTRO ÚNICO V74/ EXCLUSÕES DE TITULARIDADE/OCORRÊNCIAS/PENDÊNCIA.	H/A	32		
				TOTAL	
ITEM	CONTEÚDO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
9	PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	H/A	20		
				TOTAL	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



ITEM	CONTEÚDO / CONSELHO TUTELAR	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
10	CONSELHO TUTELAR CARACTERÍSTICAS DO CONSELHO TUTELAR / FUNÇÕES DO CONSELHO TUTELAR / ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR / CRIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR / PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES / HABILIDADES BÁSICAS DO CONSELHO TUTELAR / PRINCIPAIS INTERLOCUTORES DO CONSELHO TUTELAR/ O DIA A DIA DO CONSELHO RURELAR/ O QUE É UM CASO RELEVANTE PARA O CONSELHO TUTELAR/ COMO ENTENDER E ENCAMINHAR UM CASO NA PRÁTICA/ A AÇÃO DO SONSELHEIRO/SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - SIPA.	H/A	18		
				TOTAL	
ITEM	CONTEÚDO / CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
11	CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ATUAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / O PAPEL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / O PROCESSO DE PLANEJAMENTO NO ÂMBITO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / NATUREZA, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A EXECUÇÃO: RELACIONAMENTO COM O CONSELHO TUTELAR E COM AS ENTIDADES DO ATENDIMENTO.	H/A	16		
				TOTAL	
ITEM	CONTEÚDO / TEMAS TRANSVERSAIS	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
12	ESTATUTO DO IDOSO; LEI MARIA DA PENHA; ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA); CICLOS DE VIDAS DO SER HUMANO	H/A	24		
				TOTAL	
ITEM	CONTEÚDO / PLANEJAMENTO	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
13	PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS, PROJÉTOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS	H/A	24		
				TOTAL	
ITEM	CRONOGRAMA DE OFICINAS SOCIEDUCATIVAS - CURSOS MANICURE E PEDICURE BÁSICO	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
14	MANICURE E PEDICURE BÁSICO Nº DE PARTICIPANTES: 20 (VINTE) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO INTRODUÇÃO A MANICURE E PEDICURE; MONTAGEM DE UM ESTÚDIO DE ESMALTERIA; A PROFISSÃO MANICURE; COMEÇANDO O PROCEDIMENTO DE MANICURAÇÃO; PATOLOGIAS E DOENÇAS MAIS COMUNS; PROCEDIMENTO DE MANICURAÇÃO; MONTAGEM DE KIT E IDENTIFICAÇÃO DE ONICOPATIAS; CORTE CORRETO DAS UNHAS E SPA; PRÁTICA E ESMALTAÇÃO; PROCEDIMENTO DOS PÉS; PRINCIPAIS PATOLOGIAS DOS PÉS; CORTE CORRETO DAS UNHAS.	H/A	50		
				TOTAL	
ITEM	CRONOGRAMA DE OFICINAS SOCIEDUCATIVAS - CURSOS CABELEREIRO - CORTE CABELO BÁSICO	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
15	CABELEREIRO - CORTE CABELO BÁSICO Nº DE PARTICIPANTES: 20 (VINTE) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	H/A	60		



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



INTRODUÇÃO A MONTAGEM DE UM SALÃO; COMO RECEBER CLIENTES; LAVAGEM E SECAGEM; APRESENTAÇÃO E TÉCNICAS DE LAVATÓRIO; MATERIAIS DE TRABALHO; TÉCNICAS DE SECAGEM PARA ESCOVA LISA; SEPARAÇÕES DE CABELOS; TIPOS DOS CABELOS CORTES BÁSICOS FEMININO, MASCULINO E INFANTIL					TOTAL
ITEM	CRONOGRAMA DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS - CURSOS PINTURA EM PANO DE PRATO	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
16	PINTURA EM PANO DE PRATO Nº DE PARTICIPANTES: 20 (VINTE) CRONOGRAMA DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS - CURSOS PINTURA EM PANO DE PRATO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO INFORMAÇÃO PROFISSIONAL NOÇÕES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO ÉTICA PROFISSIONAL; MATERIAIS PARA PINTURA EM TECIDO; MATERIAIS INDICADOS PARA PINTURAS ; MATERIAIS PARA PINTURAS; CONFECÇÃO DOS MOLDES; PINTURA DAS FOLHAS; PINTURA DE FRUTAS; PINTURAS DE FLORES; PINTURA EM PANO DE PRATO; TREINAMENTO COM ACRIPUFF; PINTURA COM ACRIPUFF.	H/A	40		
TOTAL					TOTAL
ITEM	CRONOGRAMA DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS - CURSOS BOLOS ARTÍSTICOS, BOLOS DE POTE, CUPCAKES	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
17	BOLOS ARTÍSTICOS, BOLOS DE POTE, CUPCAKES Nº DE PARTICIPANTES: 20 (VINTE) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO INFORMAÇÃO PROFISSIONAL; NOÇÕES DE QUALIDADE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO; ÉTICA PROFISSIONAL; BOLOS NO POTE; MASSAS, RECHEIOS, CALDAS, MONTAGEM E COMERCIALIZAÇÃO; BOLOS NO POTE SABOR LEITE EM PÓ TROPICAL, RECHEIOS DE MOUSSE E BABA DE MOÇA, MONTAGEM; BOLOS BOMBOM; MASSAS, RECHEIOS, CALDAS, MONTAGEM E DECORAÇÃO; TIPOS DE MASSAS, PREPARAÇÃO DA MASSA BÁSICA E SUAS VARIÁÇÕES; HARMONIZAÇÃO, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECHEIOS; PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE COBERTURAS CREMOSAS COM BICO DE CONFEITAR; CRIAÇÃO DE PEÇAS PARA DECORAÇÕES INFANTIS.	H/A	60		
TOTAL					TOTAL
ITEM	CRONOGRAMA DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS - CURSOS CULINÁRIA DOCINHOS E SALGADOS TRADICIONAIS DE FESTA	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
18	CULINÁRIA DOCINHOS E SALGADOS TRADICIONAIS DE FESTA Nº DE PARTICIPANTES: 20 (VINTE) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO INFORMAÇÃO PROFISSIONAL NOÇÕES DE QUALIDADE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO; ÉTICA PROFISSIONAL; NOÇÕES DE BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO); FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO; MATERIAS PRIMAS: CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES; FORMULAÇÕES E MÉTODOS DE PREPARO; PREPARAÇÃO DE MISTURAS, RECHEIOS E COBERTURAS; FABRICAÇÃO DE DOCES E SALGADOS PARA FESTAS; NOÇÕES E APLICAÇÃO DE BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO); NOÇÕES E APLICAÇÃO DE QSMS (QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE); FERRAMENTAS DE TRABALHO.	H/A	40		
TOTAL					TOTAL
ITEM	CRONOGRAMA DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS - CURSOS OFICINA DE PATCHWORK - BASICO	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



19	OFICINA DE PATCHWORK - BÁSICO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO INFORMAÇÃO PROFISSIONAL, NOÇÕES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE, SAÚDE E O MERCADO DE TRABALHO; TÉCNICAS BÁSICAS (QUADRADOS, TIRAS E TRIÂNGULOS); TRIÂNGULOS PERFEITOS; BLOCOS CHURN DASH E ESTRELA DE OHIO; VARIAÇÕES COM OS TRIÂNGULOS; BOSTON BLOCK E ESTRELA DA AMIZADE DUPLA; TRABALHANDO COM RETALHOS; RETALHOS EM TIRAS; LOG CABIN, PADRÕES E VARIAÇÕES; RETALHOS EM TIRAS OU QUADRADOS; IRISH CHAIN SIMPLES; TRABALHO COM CURVAS; CAMINHO DO BÉBADO; TIPOS DE QUILTS (1 BLOCO OU SAMPLER) E BORDAS INTERNAS E EXTERNAS; PANO DE PRATO BÁSICO E PORTA PANO DE PRATO; PUXA SACO FORRADO (SEMINOLE CORAÇÃO HORIZONTAL); ENFEITANDO A MESA; MONTAGEM DE PASSADEIRA.	H/A	60		
TOTAL					
ITEM	CRONOGRAMA DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS - CURSOS PINTOR DE PAREDE	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
20	PINTOR DE PAREDE Nº DE PARTICIPANTES: 20 (VINTE) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PREPARA SUPERFÍCIES A REVESTIR; PINTA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE EDIFÍCIOS E OUTRAS OBRAS CIVIS (RASPAGEM, MASSA E COBERTURA TINTA); REVESTE TETOS, PAREDES E PARTE DE EDIFICAÇÕES COM PAPEL E MATERIAL PLÁSTICOS; COMBINA MATERIAIS; FAZER ORÇAMENTO DE PINTURAS DE OBRAS OU REVESTIMENTO DE INTERIORES; ORGANIZAR AS FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS; PREPARAR O MATERIAL PARA O ACABAMENTO, CORRIGIR SUPERFÍCIES PARA ACABAMENTO, PREPARAR SUPERFÍCIES PARA ACABAMENTO; APLICAR TINTAS E REVESTIMENTOS	H/A	60		
TOTAL					
ITEM	CRONOGRAMA DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS - CURSOS ASSISTENTE DE ATENDIMENTO AO CLIENTE	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
21	ASSISTENTE DE ATENDIMENTO AO CLIENTE Nº DE PARTICIPANTES: 20 (VINTE) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONHECENDO SEU CLIENTE; ENTENDENDO A NECESSIDADE DO SEU CLIENTE; ABORDAGEM E MÉTODOS DE ATENDIMENTO; VALORIZAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS; O CLIENTE E AS MÍDIAS SOCIAIS; COMO FIDELIZAR SEUS CLIENTES; VOCÊ PENSA COM QUAL BOLSO PARA VENDER?; ATENDER É IR ALÉM DAS EXPECTATIVAS; TRANSPARÊNCIA E SEU CLIENTE ANDAM JUNTOS; E QUANDO TUDO DÁ ERRADO?, O CLIENTE QUER COMPRAR UM SONHO.	H/A	30		
TOTAL					
ITEM	CRONOGRAMA DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS - CURSOS OFICINA DE TEATRO	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
22	OFICINA DE TEATRO Nº DE PARTICIPANTES: 20 (VINTE) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PRINCÍPIOS BÁSICOS DO TEATRO; POSTURA; ENCENAÇÃO; TÉCNICAS VOCAIS; MONTAGEM DA PEÇA; LOCAÇÃO DE FIGURINO; MAQUIAGEM; ILUMINAÇÃO; GENÁRIO.	H/A	120		
TOTAL					
ITEM	CRONOGRAMA DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO DE ENTREVISTADORES DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF)	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
23	Curso de qualificação em Entrevistador do Programa Bolsa Família, oferecido por instrutor Certificador pela Caixa Econômica Federal com Público de 30 pessoas, sendo colaboradores e jovens	H/A	40		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



concludentes do ensino médio, integrantes de Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; INCLUSOS (Instrutor; Manual do entrevistador; Certificado; Lanche e Camisetas).					
					TOTAL
ITEM	CRONOGRAMA DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO DE VISITADORES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUASICRIANÇA FELIZ	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
24	Oficina de qualificação, formar Visitadores no Guia e no método CDC para a visita domiciliar, a metodologia será discursiva e participativa no desenvolvimento de atividades de apresentação, sensibilização, estudos de caso, planejamento de visitas, dramatização, leituras e rodas de conversa, ambiente virtual e presencial. INCLUSOS (Instrutor; Manual do visitador; Certificado; Lanche)	H/A	40		
					TOTAL
ITEM	CRONOGRAMA DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DO PRONTUÁRIO SUAS	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
25	Oficina de qualificação técnica para Preenchimento Eletrônico do Prontuário SUAS. INCLUSOS (Instrutor; Manual do entrevistador; Certificado; Lanche e Camisetas).	H/A	80		
					TOTAL

O VALOR GLOBAL ESTIMADO É DE R\$ 352.460,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação de Apuiarés-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços n.º **2020.08.21.001 - TP - STDS.**

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ...	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1		H/A			
2		H/A			
...					
				TOTAL	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Prazo de execução do objeto:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

_____ -UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem prestados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei,

..... (CE), de 2020.

.....
DECLARANTE

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO V

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme disposto no Inciso VII do artigo 4 da Lei 10.520/02.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei,

..... (CE), de 2020.

.....
DECLARANTE

III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE, no processo de pregão promovido através do Edital nº -----, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... (CE), de 2020.

OUTORGANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº _____ - 2020.08.21.001 - TP - STDS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APUIARÉS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, _____ COM _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

CONTRATANTE o Município de Apuiarés, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Prefeitura Municipal estabelecida a na Avenida Gomes da Silva, nº 99 - Centro Apuiarés, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 07.438.468/0001-01, neste ato representado pelo Secretário de _____ Sr. _____, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado _____, com sede na cidade de _____ Estado do _____ - à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada por _____ inscrito no CPF sob o n.º _____ no final assinado(a) doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços nº 2020.08.21.001 - TP - STDS, processo nº 2020.08.21.001 - TP - STDS, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento na **Tomada de Preços n.º 2020.08.21.001 - TP - STDS** devidamente homologado pelo SECRETÁRIO DE _____, Sr. _____ e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- A presente licitação tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO, COM FORNECENDO DE MATERIAL DIDÁTICO E EQUIPAMENTOS DE AULA, ALIMENTAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE**, conforme descrição no anexo I do edital e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta sob o regime de execução Empreitada por preço Global, sendo a execução acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

3.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

3.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.7 – Do recebimento do objeto:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



3.7.1 - o objeto deste contrato será recebido em duas etapas:

3.7.1.1 - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do edital e/ou projeto da obra/serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

3.7.1.2 - **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Projeto da Obra e/ou Edital, observado o disposto no Art. 69 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1-O valor total do presente Contrato é de R\$ _____
(_____), a ser pago de acordo com o determinado na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por **150 (cento e cinquenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

6.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO DO PREÇO E DO CRITÉRIO REAJUSTE

7.1 - **O PAGAMENTO** será efetuado conforme andamento da obra ou cronograma físico financeiro, no prazo máximo de até trinta dias contados da planilha de medição da obra, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 - O Cronograma de desembolso máximo por período, será conforme estabelecido no cronograma físico financeiro, constante no anexo do presente edital.

7.3- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



7.4 - A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

7.5 - Não haverá antecipação de pagamento.

7.6 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.7 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

7.8 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.5- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

9.6- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.8- A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

9.9 - A contratada declara concordância com a adequação do projeto parte integrante do edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.10 - A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, será da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa:

b.1) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b.2) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

b.3) Os valores das multas referidas neste Item serão descontados "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Apuiarés, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração.

d) - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Cláusula anterior do presente termo.

12.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão injustificada do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra;

V - a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a cento e vinte dias;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



XV - o atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

a). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

12.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do item anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

12.4 A rescisão de que trata o subitem I do item anterior acarreta as consequências, previstas no art. 80 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por _____ especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, o resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de **Apuiarés**, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Apuiarés (CE), _____ e _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____